



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4191 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito em Exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.302.0106.2.147 – TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS

(1341) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 70.000,00

Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.122.0106.2.140 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1187) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 49.500,00

(1188) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 11.000,00

(1199) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 6.000,00

10.02.10.122.0010.2.141 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

(5100) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 1.000,00

(1174) 3.3.90.33 – Material de consumo – R\$ 1.000,00

(1175) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00

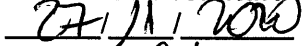
(1176) 3.3.90.93 – Indenizações e restituições – R\$ 500,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura



Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito em Exercício